



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Deliberação do CBH-SMT nº 417, de 04 de dezembro de 2020.

Define cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO - compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso dos recursos hídricos - referentes ao orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais, em sua 59ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH define anualmente as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica, devendo os comitês de bacias hidrográficas indicarem empreendimentos a serem financiados com os recursos da quota-parte a eles submetida, atentando-se aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, pelo CRH e às demais normas legais aplicáveis;

Considerando a necessidade de aplicação dos recursos auferidos pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 10, referentes ao exercício 2021, bem como o papel dos comitês de bacias hidrográficas na indicação de empreendimentos a serem financiados com tais recursos;

Considerando que os recursos a serem aplicados em empreendimentos prioritários e de caráter estratégico, intitulados Demanda Induzida, serão provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e constarão do PA/PI 2020-2023;

Considerando que o Relatório de Situação tem o objetivo de acompanhar as mudanças e os impactos que os Recursos Hídricos vêm sofrendo e avaliar e ajustar os programas e metas definidos nos Planos de Bacias e no Plano Estadual de Recursos Hídricos e que nesse sentido deve propor eventuais atualizações no Plano de Ação e Programa de Investimentos - PA/PI;

Considerando que a atualização do PA/PI consta na Deliberação CBH-SMT nº 415/2020, que aprova o Relatório de Situação 2020/Ano Base 2019 da UGRHI 10 e na Deliberação CBH-SMT nº 416/2020, que aprova a atualização do PA/PI 2020-2023;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI) constituiu Grupo de Trabalho, denominado GT-Critérios, para o estabelecimento de critérios gerais e específicos para a inscrição, análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos) - orçamento de 2021;

Considerando que o GT-Critérios realizou três reuniões, nos dias **23/09, 15/10 e 05/11/2020**, para análise e revisão dos critérios gerais e específicos, conforme acima descrito, acrescentando e compatibilizando critérios, levando em consideração a disponibilidade de recursos, cuja proposta foi apreciada e aprovada durante a 78ª Reunião Ordinária da CT-PLAGRHI, realizada em 26/11/2020, por meio de videoconferência;

Considerando as prioridades estabelecidas no Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 10;

Delibera:

Artigo 1º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte do CBH-SMT referente à compensação financeira/royalties, e da cobrança pelo uso de recursos hídricos, orçamento 2021, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. De 21/12/2020 (segunda-feira) a 05/02/2021 (sexta-feira):** inscrição de empreendimentos no site da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rios Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, com a entrega, em forma digital, dos documentos constantes do Anexo II;
- II. Análises de PRÉ-QUALIFICAÇÃO dos empreendimentos:**
 - a) **de 08/02/2021 (segunda-feira) a 05/03/2021 (sexta-feira):** pela FABH-SMT e Órgãos Licenciador e Outorgante;
 - b) **de 08/03/2021 (segunda-feira) a 12/03/2021 (sexta-feira):** pelas Câmaras Técnicas;
 - c) **15/03/2021 (segunda-feira):** divulgação dos resultados, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT), e envio, aos inscritos, dos pareceres técnicos das análises de pré-qualificação;
 - d) **de 15/03/2021 (segunda-feira) a 02/04/2021 (sexta-feira):** apresentação de eventuais adequações e complementações referentes a apontamentos constantes no parecer técnico das análises de pré-qualificação. A documentação deverá ser protocolada no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>);
 - e) **de 05/04/2021 (segunda-feira) a 15/04/2021 (quinta-feira):** análise prévia das adequações e complementações pela FABH-SMT;
 - f) **16/04/2021 (sexta-feira):** divulgação de parecer final de avaliação referente às adequações e complementações apresentadas;
 - g) **16/04/2021 (sexta-feira) a 23/04 (sexta-feira):** apresentação de recursos referentes a apontamentos constantes no parecer técnico final das análises de pré-qualificação;
 - h) **26/04/2021 (segunda-feira) e 27/04/2021 (terça-feira):** análise prévia dos recursos pela FABH-SMT e divulgação dos resultados da análise aos membros da CT-PLAGRHI;
 - i) **Até 30/04/2021 (sexta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para julgamento de recursos contra indeferimentos e divulgação, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da listagem de empreendimentos pré-qualificados.
- III. de 03/05/2021 (segunda-feira) a 05/05/2021 (quarta-feira):** INSCRIÇÃO dos empreendimentos pré-qualificados no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), para análise, com a entrega em forma digital dos documentos constantes do Anexo III desta Deliberação;
- IV. de 06/05/2021 (quinta-feira) a 07/05/2021 (sexta-feira):** verificação da documentação referente à inscrição recebida pela FABH-SMT;
- V. 10/05/2021 (segunda-feira):** divulgação, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT), dos resultados da verificação de que trata o inciso IV, deste artigo;

- VI. de 10/05/2021 (quinta-feira) a 14/05/2021 (sexta-feira):** apresentação de recursos sobre indeferimento;
- VII. de 17/05/2021 (segunda-feira) a 18/05/2021 (terça-feira):** análise prévia dos recursos pela FABH-SMT e divulgação dos resultados da análise aos membros da CT-PLAGRHI;
- VIII. até 21/05/2021 (sexta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para julgamento de recursos contra indeferimentos e divulgação, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da listagem dos empreendimentos com inscrição deferida.
- IX. de 24/05/2021 (segunda-feira) a 26/05/2021 (quarta-feira):** análise de pontuação dos empreendimentos qualificados, elaboração de proposta de hierarquização, pela FABH-SMT, e divulgação da proposta aos membros da CT-PLAGRHI;
- X. até 31/05/2021 (sexta-feira):** reunião da CT-PLAGRHI para apreciação da proposta de hierarquização dos empreendimentos, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores, e divulgação de listagem de empreendimentos contemplados com recursos;
- XI. até 18/06/2021 (sexta-feira):** reunião do Plenário do CBH-SMT para, dentre outros assuntos, deliberar sobre a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO (da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos) – exercício de 2021;
- XII. de 21/06/2021 (segunda-feira) a 23/06/2021 (quarta-feira):** entrega, em formato digital, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), da documentação especificada no Anexo IV desta Deliberação;
- XIII. em 24/06/2021 (quinta-feira):** análise da documentação pela FABH-SMT e realização de eventuais ajustes visando à definição da listagem final de empreendimentos a serem indicados;
- XIV. até 29/06/2021 (terça-feira):** encaminhamento, pela FABH-SMT, de deliberação *ad referendum* de indicação de empreendimentos para publicação, e dos empreendimentos suplentes, se existirem.

§ 1º - Somente poderão ser inscritos, no período de **03/05/2021 a 05/05/2021**, empreendimentos que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme definido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º - As análises mencionadas no *caput* deste artigo terão a função de procederem à verificação:

- a) do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelo CBH-SMT;
- b) da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, ao Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê, aos Grupos previstos no § 3º, do artigo 2º, do Anexo I desta Deliberação, e, em particular, ao Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente no período de pré-qualificação;
- c) da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
- d) da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;
- e) de outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;
- f) de exigências quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos e às licenças ambientais.

§ 3º - As verificações mencionadas no § 2º deste art. serão efetuadas por:

- a) FABH-SMT para os itens “a”, “c”, “d” e “e”;
- b) Câmaras Técnicas do CBH-SMT, para o item “b”, a serem realizadas em reunião extraordinária conjunta, agendada exclusivamente para esta finalidade;
- c) Órgãos outorgantes e licenciadores para o item “f”.

§ 4º - Fica delegada à FABH-SMT a função de promover as análises e pontuações necessárias, conforme indicado no *caput* deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos no Anexo I desta Deliberação, classificando-os nas modalidades de financiamento “com retorno” e “sem retorno”, conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê vigente no período de pré-qualificação.

§ 5º - Poderão ser mantidos, pela FABH-SMT, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais reduções nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos.

§ 6º - Fica delegada à FABH-SMT a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e o estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer, até a próxima reunião do Plenário do CBH-SMT, provenientes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO e do agente financeiro.

§ 7º A FABH-SMT poderá promover alterações das datas do cronograma fixado entre os incisos I e XIV, desde que condicionadas a situações excepcionais, devendo as mesmas serem amplamente divulgadas aos membros do CBH-SMT e participantes do processo de distribuição de recursos (candidatos a tomadores).

§ 8º - O candidato a tomador que não entregar os documentos referidos no inciso XII do *caput* deste Artigo, em formato digital, no site da FABH-SMT (<https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>), dentro do prazo estipulado, terá automaticamente cancelada a sua inclusão na deliberação *ad referendum* de que trata o inciso XIV do *caput* deste Artigo, devendo a FABH-SMT contatar o(s) candidato(s) a tomador(es) subsequente(s) na ordem de hierarquização referente ao GRUPO em questão, solicitando o envio da referida documentação, nos termos do inciso XIII do *caput* deste Artigo.

§ 9º - A indicação dos empreendimentos a serem financiados e dos suplentes, constará de deliberação *ad referendum*, do Presidente do CBH-SMT, respeitando a hierarquização aprovada conforme o inciso XI, e a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 2º - Serão considerados como “recursos disponibilizados para distribuição” pelo CBH-SMT, para financiamento de empreendimentos que forem hierarquizados segundo os termos desta Deliberação, a soma das seguintes parcelas:

I - os recursos financeiros disponibilizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, referentes à quota-parte do CBH-SMT no FEHIDRO, provenientes da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e dos royalties de Itaipu (compensação financeira/royalties);

II - recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras auferidos, descontadas, no que couber, as parcelas referentes ao disposto no artigo 22 do Decreto nº 50.667/06 e o percentual previsto no Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água para o custeio da FABH-SMT;

III - os retornos de recursos das fontes descritas nos incisos I e II deste artigo, decorrentes de cancelamentos da indicação de empreendimentos e outras situações análogas relacionadas ao processo de análise de empreendimentos já indicados pelo CBH-SMT.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Artigo 3º - Serão considerados “recursos disponíveis para a distribuição” a soma dos montantes de recursos de que tratam os incisos I a III do Artigo 2º, excetuados os valores estimados no Plano de Ações e Programa de Investimentos – PA/PI vigente, para 2021, para ações nas quais a FABH-SMT consta como executora.

Parágrafo único - Os empreendimentos sob a responsabilidade da FABH-SMT destinados à realização das ações do PA/PI de que trata o *caput* deverão ser submetidos às etapas previstas nos incisos I a VIII, do Artigo 1º desta Deliberação, e indicados juntamente com os demais empreendimentos pontuados e hierarquizados, nos termos do Inciso XIV, do Artigo 1º desta Deliberação.

Artigo 4º - Caberá à FABH-SMT a elaboração de proposta, a ser apreciada pela CT-PLAGRHI na reunião mencionada no inciso X, do Artigo 1º, referente às fontes de financiamento de que trata o Artigo 2º, para cada empreendimento a ser indicado pelo CBH-SMT.

Artigo 5º - O **Anexo I** desta deliberação contém os critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO (compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos) referentes ao exercício 2021.

Artigo 6º - O **Anexo II** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos – exercício 2021, para a pré-qualificação no período definido no inciso II, do Artigo 1º.

Artigo 7º - O **Anexo III** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos – exercício 2021, para a inscrição no período definido no inciso III, do Artigo 1º.

Artigo 8º - O **Anexo IV** desta deliberação contém a relação dos documentos complementares a serem entregues, conforme definido nos incisos XI e XIII, do Artigo 1º.

Artigo 9º - O **Anexo V** desta deliberação contém uma síntese das informações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente, referente às ações com recursos disponíveis para distribuição em 2021.

Parágrafo único – Os PDCs prioritários para aplicação de recursos financeiros do FEHIDRO junto ao CBH-SMT, para o ano de 2021, para efeitos de cumprimento da Deliberação CRH nº 188/2016 são os Sub-PDCs 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do PDC 3, o Sub-PDC 4.2 do PDC 4 e o Sub-PDC 5.2 do PDC 5, sendo que os demais PDCs seguem a ordem de priorização descrita no Artigo 1º do Anexo I desta Deliberação.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP, após aprovação pelo CBH-SMT.

José Geraldo Garcia
Presidente do CBH-SMT

Jodhi Jefferson Allonso
Secretário Executivo do CBH-SMT

PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 / 12 / 2020

ANEXO I – Deliberação do CBH-SMT nº 417, de 04/12/2020

**CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS VISANDO À
OBTENÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA/ROYALTIES E DA COBRANÇA
PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS) NA UGRHI 10 – EXERCÍCIO 2021**

Art. 1º - Os “recursos disponíveis para distribuição” pelo CBH-SMT, dos quais trata o artigo 3º da Deliberação CBH-SMT nº 417/20, serão distribuídos conforme segue:

I - até 5% (cinco por cento) em empreendimentos enquadrados no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos e no PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos (GRUPO 1);

II – no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) em empreendimentos enquadrados no PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, nos sub-PDCs 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 (GRUPO 2);

III - até 7% (sete por cento) em empreendimentos enquadrados no PDC 5 – Gestão da Demanda da Água, no sub-PDC 5.2 (GRUPO 3);

IV - até 7% (sete por cento) em empreendimentos enquadrados no PDC 4 – Proteção dos corpos d’água, no sub-PDC 4.2 (GRUPO 4);

V - até 6% (seis por cento) em empreendimentos enquadrados no PDC 8 (GRUPO 5);

VI - até 10% (dez por cento) em empreendimentos enquadrados no PDC 7 (GRUPO 6).

Art. 2º - A indicação de empreendimentos e seus tomadores de recursos, a ser realizada conforme disposto nesta Deliberação, deve atender aos percentuais e fontes mencionados no artigo 1º, tendo por base a hierarquização de empreendimentos inscritos e pré-qualificados fundamentada em análise de pontuação a ser realizada pela FABH-SMT, conforme previsto no inciso IX, do artigo 1º, desta Deliberação.

§ 1º - A análise de pontuação mencionada no *caput* utilizará os critérios de pontuação definidos neste Anexo, os quais são compostos de critérios comuns e específicos.

§ 2º - Os critérios comuns de pontuação serão aplicados a todos os empreendimentos pré-qualificados.

§ 3º - Os critérios específicos de pontuação serão aplicados complementarmente aos critérios comuns, para os seguintes GRUPOS de empreendimentos:

a) GRUPO 1: Empreendimentos passíveis de enquadramento no PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos e no PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

b) GRUPO 2: Empreendimentos passíveis de enquadramento no PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas;

c) GRUPO 3: Empreendimentos passíveis de enquadramento no PDC 5 – Gestão da Demanda da Água;

d) GRUPO 4: Empreendimentos passíveis de enquadramento no PDC 4 – Proteção dos Corpos d’água;

e) GRUPO 5: Empreendimentos passíveis de enquadramento no PDC 8 – Capacitação e Comunicação Social;

f) GRUPO 6: Empreendimentos passíveis de enquadramento no PDC 7 – Eventos Hidrológicos Extremos.

§ 4º - A pontuação final para hierarquização de empreendimentos inscritos e pré-qualificados, será calculada mediante a soma da pontuação dos critérios de pontuação comuns com a dos critérios de pontuação específica.

§ 5º - A hierarquização dos empreendimentos será realizada individualmente para cada um dos GRUPOS, mencionados nos incisos I a VI do artigo 1º deste Anexo, considerando os critérios comuns e específicos aplicáveis.

§ 6º - Nos casos em que se verificar, após a hierarquização, excedente de recursos para distribuição dentro de cada GRUPO, os excedentes serão remanejados para outros GRUPOS, na seguinte ordem de prioridade: GRUPO 2 > GRUPO 1 > GRUPO 4 > GRUPO 3 > GRUPO 5 > GRUPO 6.

Art. 3º - São pré-requisitos para a inscrição na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de solicitações de recursos, além dos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO:

I – Enquadramento nas ações com recursos disponíveis para 2021 no PA/PI vigente e atendimento às suas respectivas metas (Anexo V da Deliberação CBH-SMT nº 417/20);

II – Os empreendimentos devem apresentar valor mínimo a ser financiado com recursos do FEHIDRO de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - Os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;

IV - A previsão da elaboração de projetos e execução de obras de saneamento básico, isto é, aqueles relacionados aos serviços de saneamento básico previstos na Lei Federal nº 11.445/2007 (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana), deverá constar no Plano Municipal de Saneamento Básico ou em outros planos específicos referentes a partes ou ao todo dos serviços de saneamento básico supramencionados, o qual deverá estar devidamente aprovado pelo proponente ou parceiro, devendo também o candidato a tomador apresentar justificativa técnica embasada nas prioridades do referido plano;

V - A previsão da elaboração de projetos e execução de obras de drenagem deverão constar em Plano Municipal de Macrodrenagem devidamente aprovado pelo proponente ou parceiro, devendo também o candidato a tomador apresentar justificativa técnica embasada nas prioridades do referido plano;

VI - Para o caso da execução de projetos enquadrados no PDC 4, os empreendimentos deverão: contemplar área de, no mínimo, 5 (cinco) hectares, contíguos ou não; apresentar Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, provando que a área não foi multada anteriormente por desmatamento; anuência dos proprietários da área; e inscrição do(s) imóvel(is) no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

VII - Para usuários de recursos hídricos, apresentar a Declaração de Adimplência relativa ao pagamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

VIII - Outras exigências constantes do MPO vigente.

§ 1º - Não serão financiados empreendimentos cujo objeto já tenha sido previamente executado com recursos do FEHIDRO ou de outras fontes de recursos financeiros.

§ 2º - A verificação relativa ao disposto no § 1º deste artigo será realizada, no que couber, durante a análise de pré-qualificação prevista no inciso II, do artigo 1º desta Deliberação.

§ 3º - O não atendimento aos pré-requisitos, após as solicitações de complementação realizadas pela FABH-SMT, especificados neste artigo será motivo para indeferimento na análise de pré-qualificação.

Art. 4º - O candidato a tomador de recursos poderá inscrever até 2 (dois) empreendimentos para que sejam submetidos à análise, hierarquizados pelo CBH-SMT e, posteriormente, indicados para financiamento.

Parágrafo único - No caso de haver insuficiência de recursos financeiros para que sejam contemplados todos os empreendimentos pré-qualificados, será indicado apenas um empreendimento por tomador, a critério do proponente.

Art. 5º - Poderão ser solicitados financiamentos para:

I - elaboração de pesquisas, estudos, planos e projetos;

II - execução de serviços e projetos;

III - equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação;

IV - execução de obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão.

Art. 6º - Constituem critérios comuns de pontuação, a serem avaliados para todos os empreendimentos qualificados, os apresentados abaixo:

I - Tipo de Financiamento:

a) financiamento reembolsável: 10 pontos;

b) financiamento não-reembolsável: 0 pontos.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

II - Eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO:

- a) o candidato foi tomador e teve a maioria dos seus empreendimentos indicados concluídos ou o candidato possui contrato assinado há menos de 4 anos e não concluído: 10 pontos;
- b) o candidato nunca foi tomador: 5 pontos;
- c) o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído: 2 pontos;
- d) o candidato foi tomador e teve contrato cancelado nos últimos 4 anos: 0 pontos.
- e) o candidato teve projeto deliberado pelo CBH-SMT, mas o contrato não foi assinado devido a pendências técnicas e/ou administrativas: 0 pontos.

III - Contrapartida oferecida:

- a) contrapartida oferecida maior ou igual a 20% do valor global do empreendimento: 10 pontos;
- b) contrapartida oferecida maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor global do empreendimento: 7 pontos;
- c) contrapartida oferecida maior ou igual a 5% e menor que 10% do valor global do empreendimento: 5 pontos;
- d) contrapartida oferecida menor que 5% do valor global do empreendimento: 2 pontos.

IV – Qualidade do projeto apresentado ao CBH-SMT:

- a) a proposta apresentada ao CBH-SMT não teve pedido de complementação, durante o processo de análise, relativa à documentação constante dos itens elencados nos Anexos II e III: 5 pontos;
- b) a proposta apresentada ao CBH-SMT teve pedido de complementação, durante o processo de análise, relativa à documentação constante dos itens elencados nos Anexos II e III: 0 pontos.

§ 1º - Em relação ao critério disposto no inciso II deste artigo: considera-se “Tomador” o proponente que possui contrato assinado com o agente financeiro do FEHIDRO;

§ 2º - As análises relativas aos empreendimentos indicados serão efetuadas considerando as indicações realizadas pelo CBH-SMT entre 2015 e 2019.

Art. 7º – Constituem critérios específicos de pontuação a serem avaliados para os empreendimentos enquadrados no GRUPO 1:

I - Objetivo do empreendimento:

- a) Realização de estudo, cadastro, levantamento ou plano caracterizado como de “alta prioridade” no Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10¹: 7 pontos;
- b) Realização de estudo, cadastro, levantamento ou plano caracterizado como de “média prioridade” no Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10: 5 pontos;
- c) Realização de estudo, cadastro, levantamento ou plano caracterizado como de “baixa prioridade” no Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10: 3 pontos.

II - Abrangência do empreendimento:

- a) toda a UGRHI 10: 10 pontos;
- b) a totalidade de, ao menos, uma sub-bacia da UGRHI 10: 7 pontos;
- c) restrita à área de dois a quatro municípios: 5 pontos.
- d) restrita à área de apenas um município: 0 pontos.

¹ De acordo com as prioridades para a gestão destacadas nas Tabelas 49 a 57 do Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10 (pág. 358 a 362).

Art. 8º - Constituem critérios específicos de pontuação a serem avaliados para os empreendimentos enquadrados no GRUPO 2:

I - Tipo de empreendimento:

- a) obra cujo projeto foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 5 pontos;
- b) obra cujo projeto não foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 4 pontos;
- c) equipamento cujo projeto financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 3 pontos;
- d) equipamento cujo projeto não foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 2 pontos;
- e) serviço cujo Projeto/Termo de Referência foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 1 ponto.

II - Objetivo do empreendimento:

- a) ETEs; tratamento de chorume; tratamento de lodo de ETA e ETE: 10 pontos;
- b) coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação: 8 pontos;
- c) coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção: 6 pontos;
- d) projeto executivo de obra relacionada à abrangência do sub-PDC 3.1: 3 pontos;
- e) termo de referência para contratação de serviço relacionado à abrangência do sub-PDC 3.1: 2 pontos.

III - Localização do empreendimento², para os passíveis de enquadramento no sub-PDC 3.1:

- a) empreendimentos localizados em municípios com valores, em 2019, do Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município – ICTEM, do entre 0 e 5: 5 pontos;
- b) empreendimentos localizados em municípios com valores, em 2019, do Indicador de Coleta Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município – ICTEM, entre 5,1 e 7,5: 3 pontos;
- c) empreendimentos localizados em municípios com valores, em 2019, do Indicador de Coleta Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município – ICTEM, maior que 7,5: 1 ponto.

Parágrafo único - Quando o empreendimento envolver mais de um dos itens relacionados no inciso II, a pontuação será feita com base na média ponderada dos pontos atribuídos em cada item, em relação aos valores (em R\$) dos itens considerados.

Art. 9º - Constituem critérios específicos de pontuação a serem avaliados para os empreendimentos enquadrados no GRUPO 3:

I - Tipo de Empreendimento:

- a) obra cujo projeto foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 5 pontos;
- b) obra cujo projeto não foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 4 pontos;
- c) equipamento cujo projeto financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 3 pontos;

²

Valores de ICTEM conforme os constantes do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2019 da UGRHI 10.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

d) equipamento cujo projeto não foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 2 pontos;

e) serviço cujo projeto/Termo de Referência foi financiado com recursos da compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso de recursos hídricos: 1 ponto.

II - Objetivo do empreendimento:

a) Execução de programas de controle de pressão no sistema de distribuição: 5 pontos;

b) Execução de monitoramento de unidades operacionais voltadas para o tratamento, reservação e distribuição de água (telesupervisão/ telecomando/ automação); programas de medição (macromedidores/hidrometração), e programas de cadastro técnico: 4 pontos;

c) Programas de recuperação e controle de nível de reservatórios e readequação de redes e ramais: 3 pontos;

d) Elaboração de termo de referência ou projeto executivo relacionados à execução de obra ou contratação de serviço relacionados à abrangência do PDC 5: 2 pontos.

III - Localização do empreendimento³:

a) empreendimentos localizados em municípios com valores do índice de perdas no sistema de distribuição de água, em 2018, maior que 40%: 5 pontos;

b) empreendimentos localizados em municípios com valores do índice de perdas no sistema de distribuição de água, em 2018, entre 25 e 40%: 3 pontos;

c) empreendimentos localizados em municípios com valores do índice de perdas no sistema de distribuição de água, em 2018, abaixo de 25%: 1 ponto.

Parágrafo único - Quando o empreendimento envolver mais de um dos itens relacionados no inciso II, a pontuação será feita com base na média ponderada dos pontos atribuídos em cada item, em relação aos valores (em R\$) dos itens considerados.

Art. 10 - Constituem critérios específicos de pontuação a serem avaliados para os empreendimentos enquadrados no GRUPO 4:

I - Objetivo do empreendimento:

a) Realizado em Área de Preservação Permanente (APP) adjacente a nascentes, a montante de captação para abastecimento público municipal e áreas de recarga do aquífero Guarani: 5 pontos;

b) Realizado em áreas com muito alta, alta e média susceptibilidade a erosão⁴: 3 pontos;

c) Realizado em trechos de cursos d'água inseridos em Unidades de Conservação (UCs): 1 ponto.

II - Localização do empreendimento:

a) empreendimentos localizados nas sub-bacias Alto Sorocaba e Médio Sorocaba: 5 pontos;

b) empreendimentos localizados na sub-bacia Alto Médio Tietê: 3 pontos;

c) empreendimentos localizados na sub-bacia Médio Médio Tietê: 1 ponto.

³ Valores de índices de perdas conforme os dados gerados pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) utilizados para elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2020 da UGRHI 10.

⁴ Conforme mapa de "Áreas susceptíveis à erosão, escorregamento e/ou assoreamento", disposto na página 95 do Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10.

III – Quanto à prioridade prevista em instrumentos de planejamento municipal relativos à conservação e à restauração de vegetação nativa:

a) ter a área do projeto indicada em instrumento de planejamento municipal relativo à conservação e à restauração de vegetação nativa: 5 pontos;

b) não ter a área do projeto indicada em instrumento de planejamento municipal relativo à conservação e à restauração de vegetação nativa: 0 pontos.

§ 1º - A pontuação obtida de acordo com o inciso I será cumulativa caso se verifique compatibilidade com um ou mais dos critérios previstos nas alíneas “a” a “c”, devendo ser somada a pontuação referente a cada critério compatível.

§ 2º - Os empreendimentos enquadrados no Grupo 4 deverão fazer constar explicitamente no projeto apresentado as informações necessárias para que seja possível avaliar a pontuação referente ao inciso I.

§ 3º - Consideram-se áreas a montante de captação para abastecimento público municipal, para fins de obtenção da pontuação de que trata a alínea “a” do Inciso I, trechos de cursos d’água ou represamento que contribuam diretamente para captação de recursos hídricos por um ou mais sistemas de abastecimento público municipais.

§ 4º - Consideram-se “instrumentos de planejamento municipal relativos à conservação e à restauração de vegetação nativa” os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado, Planos Diretores de Restauração Florestal e instrumentos semelhantes.

§ 5º - A pontuação relativa ao Inciso III será computada mediante a apresentação do instrumento de planejamento pelo proponente junto à documentação protocolada e verificação da prioridade da área no mesmo.

Art. 11 - Constituem critérios específicos de pontuação a serem avaliados para os empreendimentos enquadrados no **GRUPO 5**:

I - Objetivo do empreendimento:

a) Ações de educação ambiental (EA) com foco no envolvimento da sociedade para o uso racional da água: 7 pontos;

b) Ações de EA voltadas à comunicação, mobilização, difusão e disseminação de informações sobre a gestão dos recursos hídricos (estrutura e funcionamento do CBH-SMT, do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dos instrumentos de gestão de recursos hídricos): 7 pontos

c) Ações de EA em áreas críticas abordando as prioridades para gestão de recursos hídricos definidas no Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10⁵: 4 pontos;

II – Público-alvo do empreendimento:

a) ações envolvendo EA formal e informal: 5 pontos;

b) ações envolvendo apenas EA formal ou informal: 0 pontos.

III - Abrangência das ações previstas pelo empreendimento:

a) toda a UGRHI 10: 7 pontos;

b) a totalidade de, ao menos, uma sub-bacia da UGRHI 10: 5 pontos;

c) restrita à área de dois a quatro municípios: 3 pontos.

d) restrita à área de apenas um município: 0 pontos.

Parágrafo único - A pontuação obtida de acordo com o inciso I será cumulativa caso se verifique compatibilidade concomitante com os critérios previstos nas alíneas “a” a “c”, devendo ser somada a pontuação referente a cada critério.

⁵ De acordo com a Tabela 74 (pág. 348) do Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 da UGRHI 10.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Art. 12 - Serão considerados para o desempate entre empreendimentos, a serem considerados internamente aos GRUPOS aos quais se enquadrarem, os seguintes itens, sucessivamente:

I - maior pontuação relacionada à eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO pelo Tomador (inciso II do artigo 6º, deste Anexo);

II - maior contrapartida oferecida;

III - maior pontuação obtida nos critérios de pontuação específica, no que couber;

IV - maior população beneficiada, conforme previsto no Projeto/Termo de Referência;

V - maior pontuação relacionada ao tipo de empreendimento;

VI - sorteio.

Art. 13 - Para empreendimentos cuja implantação se der em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), o respectivo tomador deverá apresentar, também, as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Federais, dentro da validade, dos respectivos parceiros.

Art. 14 - As propostas de resolução de casos omissos no que se refere ao conteúdo deste anexo, devem ser formuladas pela FABH-SMT e avaliadas pela CT-PLAGRHI na reunião prevista no inciso X do artigo 1º desta Deliberação.

José Geraldo Garcia
Presidente do CBH-SMT

Jodhi Jefferson Allonso
Secretário Executivo do CBH-SMT

PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 / 12 / 2020

ANEXO II – Deliberação do CBH-SMT nº 417, de 04/12/2020

Relação de documentos obrigatórios para apresentação de empreendimentos visando à PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser protocolados em formato digital no website da FABH-SMT <https://www.agenciasmt.com.br/fehdro.aspx>.

O não atendimento aos pré-requisitos definidos no artigo 3º do Anexo I, da Deliberação do CBH-SMT nº 417, de 04/12/2020, será motivo de **INDEFERIMENTO** nas análises de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

| Documentação de Protocolo | |
|---------------------------|--|
| Item | Documento |
| 01 | Ficha de Protocolo de pré-qualificação, conforme modelo disponibilizado pela FABH-SMT. |
| 02 | Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexos I ou II do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO. |
| 03 | Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO. |
| 04 | Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO (a planilha de orçamento deve estar compatível com valores de mercado, cuja comprovação deve ocorrer por meio de tabelas de referência de preço tais como SINAPI, SABESP e orçamentos comerciais). |
| 05 | Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência. |
| | Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93, incluindo memoriais descritivos e de cálculos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes. |
| 06 | ART (ou RRT ou documento hábil de responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe). |
| 07 | Para a elaboração de projetos e execução de obras de saneamento básico: Plano Municipal de Saneamento Básico ou outro(s) planos específico(s) referente(s) a parte(s) ou o todo do(s) serviço(s) de saneamento básico – abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana – devidamente aprovado pelo proponente ou parceiro, devendo também o candidato a tomador apresentar justificativa técnica embasada nas prioridades do referido plano. |
| 08 | Para projetos e serviços de reflorestamento: |
| | 07.1) Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento. |
| | 07.2) anuência dos proprietários da área. |
| | 07.3) inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR. |
| 09 | Cópia do Estatuto registrado em cartório (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas, somente na primeira contratação). |
| 10 | Relatório de atividades e respectivos comprovantes, conforme modelo do Anexo XI do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas, somente na primeira contratação). |
| 11 | Para usuários de recursos hídricos: Declaração de Adimplência relativa à cobrança pelo uso de recursos hídricos (considerando situação até dezembro de 2020) para tomada de financiamento, emitida após 1º de janeiro/2021 pela FABH-SMT. |

OBSERVAÇÕES:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal do órgão ou entidade tomadora ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados.
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos.
- Atender a todos os pré-requisitos do artigo 3º, do Anexo I da Deliberação do CBH-SMT nº 417/20.



ANEXO III – Deliberação do CBH-SMT nº 417, de 04/12/2020

Lista dos documentos para apresentação na INSCRIÇÃO dos empreendimentos PRÉ-QUALIFICADOS

Os documentos referentes aos itens abaixo, deverão ser protocolados em formato digital no website da FABH-SMT <https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>.

| Documentação de Protocolo | | | |
|---------------------------|--|-------------|------------|
| Item | Documento | Observação | Condição |
| 01 | Ficha de Protocolo de Inscrição, conforme modelo disponibilizado pela FABH-SMT | Obrigatório | Desabilita |

| Documentação Técnica e Financeira | | | |
|-----------------------------------|--|--|------------|
| Item | Documento | Observação | Condição |
| 01 | Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO | Obrigatório | Desabilita |
| 02 | Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO | Obrigatório | Desabilita |
| 03 | Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO (a planilha de orçamento deve estar compatível com valores de mercado, cuja comprovação deve ocorrer por meio de tabelas de referência de preço tais como SINAPI, SABESP e orçamentos comerciais). | Obrigatório | Desabilita |
| 04 | Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência | Obrigatório | Desabilita |
| | Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes | | |
| 05 | ART (ou RRT ou documento hábil de responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe) | Obrigatório | Desabilita |
| 06 | Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO | Obrigatório (quando couber) | Desabilita |
| 07 | Ata de posse da eleição da diretoria atual | Obrigatório (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas) | Desabilita |
| 08 | Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas | Obrigatório (quando couber) | Desabilita |
| 09 | Parecer técnico com as solicitações devidamente atendidas (fornecido pela FABH-SMT) | Obrigatório | Desabilita |

| Licenciamento Ambiental e Outorga | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Item | Documento | Observação | Condição |
| | Cópia da Licença Prévia – LP * | Obrigatório (no que couber) | Desabilita |
| | Cópia da Licença de Instalação – LI * | | |
| | Cópia da Licença de Operação – LO * | | |



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

| | | | |
|----|--|--------------------------------|------------|
| 01 | Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – SIMA, CETESB ou órgão licenciador municipal * | | |
| | Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos* | | |
| | Cópia da Publicação do Ato de Outorga do DAEE* | | |
| 02 | Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município. | Obrigatório (no que couber) | Desabilita |

* Serão aceitos os protocolos de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigidas, conforme determinado pela Deliberação COFEHIDRO “*ad referendum*” 219/2020.

OBSERVAÇÕES:

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal do órgão ou entidade tomadora ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do Artigo 3º, do Anexo I da Deliberação do CBH-SMT nº 417/20.

ANEXO IV – Deliberação CBH-SMT nº 417, de 04/12/2020

Os documentos referenciados abaixo deverão ser protocolados em formato digital no website da FABH-SMT <https://www.agenciasmt.com.br/fehidro.aspx>.

1) Lista das cópias dos documentos a serem entregues após hierarquização do CBH-SMT, conforme inciso XIII, do artigo 1º da Deliberação CBH-SMT nº 417/2020 (somente para os empreendimentos para os quais houver recursos financeiros disponíveis).

| Documentação de Protocolo | | | |
|---------------------------|---|-------------|--------------|
| Item | Documento | Observação | Nº de cópias |
| 01 | Ficha de Protocolo de empreendimento indicado disponibilizada pela FABH-SMT | Obrigatório | 1 |

| Documentação Técnica e Financeira | | | |
|-----------------------------------|--|---|------------------|
| Item | Documento | Observação | Nº de cópias |
| 01 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF | Obrigatório | 1 |
| 02 | Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais) | Obrigatório | 1 |
| 03 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT | Obrigatório | 1 |
| 04 | Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE | Obrigatório (quando couber) | 1 |
| | Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios - CRMC | | |
| 05 | Em caso de parceria com outras entidades (públicas ou privadas), apresentar as referidas certidões dos respectivos parceiros | Obrigatório | 1 (por parceiro) |
| 06 | Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido no mês de janeiro de 2020) | Obrigatório (para municípios e entidades municipais) | 1 |
| 07 | Cópia do Cartão do CNPJ | Obrigatório | 1 |
| 08 | Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade | Obrigatório | 1 |
| 09 | Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade | Obrigatório | 1 |
| 10 | Anexo X do MPO - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) | Obrigatório | 1 |
| 11 | Cópia do Estatuto Registrada em Cartório | Obrigatório (exceto Prefeituras) | 1 |
| 12 | Cópia da Lei de Criação | Obrigatório (para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais) | 1 |
| 13 | Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual | Obrigatório (exceto Prefeituras) | 1 |



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

| | | | |
|----|---|---|---|
| 14 | Anexo XI do MPO - Relatório de Atividades e respectivos comprovantes para atender o disposto no inciso IV do art. 37-A da Lei 10.843/200, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado | Obrigatório (somente na primeira contratação para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas) | 1 |
| 15 | Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ou declaração substitutiva disponível no site da FABH-SMT informando não haver obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto, para o caso de serviços de reflorestamento | Obrigatório | 1 |

OBSERVAÇÕES:

- Todas as certidões supramencionadas devem ter data de validade até, ao menos, 31/05/2020;
- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal do órgão ou entidade tomadora ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do artigo 3º, do Anexo I da Deliberação do CBH-SMT nº 417/20.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

ANEXO V – Deliberação do CBH-SMT nº 417, de 04/12/2020

Quadro 1 - Ações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente com disponibilidade de recursos para distribuição em 2021.

| sub-PDC | Meta do quadrilênio | Ação | Área de abrangência da ação | Nome da área de abrangência | Executor da Ação (nome da entidade ou órgão) | Recursos financeiros (RS) - 2021 | Fonte |
|-------------------------------|---|---|-----------------------------|--|---|----------------------------------|-------------------|
| 1.2 - Apoio ao planejamento | Elaborar estudos de planejamento de ações voltadas à gestão de recursos hídricos | Elaborar estudos técnicos, diagnósticos e monitoramento quali-quantitativo voltados a subsidiar a gestão dos recursos hídricos | Sub-bacia | Sub-bacias ou Municípios | ONGs ou Prefeituras ou CERISO | RS 400.000,00 | Cobrança Estadual |
| 3.1 - Sist. esgotamento | Contratar projetos ou obras relacionadas aos sistemas de esgotamento sanitário, em área urbana ou rural | Promover a melhoria e recuperação da qualidade dos corpos hídricos. | Município | Áreas indicadas nos planos municipais de saneamento, observando as prioridades no Plano de Bacias. | ONGs ou Concessionárias, Serviços municipais ou autônomos | RS 2.900.000,00 | Cobrança Estadual |
| 3.1 - Sist. esgotamento | Contratar projetos executivos relacionados aos sistemas de esgotamento sanitário, em área urbana ou rural | Promover a melhoria e recuperação da qualidade dos corpos hídricos. | Município | Áreas indicadas nos planos municipais de saneamento, observando as prioridades no Plano de Bacias. | ONGs ou Concessionárias, Serviços municipais ou autônomos | RS 250.000,00 | CFURH |
| 3.2 - Sist. de resíduos | Contratar projetos visando o manejo dos resíduos sólidos | Promover o manejo dos resíduos sólidos, visando diminuição da poluição difusa e comprometimento dos recursos hídricos | Município | Áreas indicadas no plano regional de gestão de resíduos sólidos. | Prefeitura | RS 500.000,00 | Cobrança Estadual |
| 3.3 - Sist. de drenagem | Contratar obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais | Promover a contenção da poluição difusa, visando a melhoria e recuperação da qualidade das águas | Município | Áreas indicadas nos planos municipais de macrodrenagem urbana e rural. | Prefeitura | RS 1.000.000,00 | Cobrança Estadual |
| 3.4 - Prevenção de erosão | Contratar obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais | Promover a prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando manutenção ou melhoria da qualidade das águas | Município | Áreas indicadas nos planos municipais de macrodrenagem urbana e rural. | Prefeitura | RS 800.000,00 | Cobrança Estadual |
| 4.2 - Cobertura vegetal | Contratar projetos para a recomposição de áreas degradadas | Promover a recomposição da vegetação ciliar, áreas erodidas e proteção de corpos d'água, áreas cadastradas no programa nascentes | Município | Áreas indicadas em instrumentos de planejamento municipal relativos à conservação e à restauração de vegetação nativa, observando as prioridades no PBH, exceto áreas com passivos ambientais. | Prefeituras ou ONGs ou CERISO | RS 500.000,00 | Cobrança Estadual |
| 5.1 - Controle de perdas | Contratar projetos ou serviços visando a redução do índice de perdas de água bruta | Aprimorar o controle de perdas em sistemas de abastecimento de água | Município | Municípios, observando as prioridades no Plano de Bacias | Concessionárias, Serviços municipais ou autônomos | RS 500.000,00 | Cobrança Estadual |
| 7.2 - Mitigação de inundações | Contratar projetos ou serviços visando a mitigação dos efeitos de inundações | Realizar ações estruturais ou não estruturais para a prevenção e a mitigação dos efeitos de inundações | Município | Município | Prefeitura | RS 700.000,00 | Cobrança Estadual |
| 8.2 - Educ. ambiental | Contratar projetos de educação ambiental voltado à gestão de recursos hídricos | Promover atividades educativas visando o envolvimento da sociedade ao uso racional da água e a gestão dos recursos hídricos | Município | UGRHI-10 | ONG ou Município | RS 300.000,00 | CFURH |
| 8.3 - Comunicação | Contratar 1 projeto de comunicação social voltado à gestão de recursos hídricos | Promover ações de comunicação social e difusão de informações relacionadas a gestão dos recursos hídricos | UGRHI | SMT | Fundação Agência da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê | RS 150.000,00 | CFURH |

9